

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 - SETTRA
PROCESSO nº 09292/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de Sistema(s) Informatizado(s) para a Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito geradas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura de softwares, equipamentos, materiais, local adequado para guarda de documentos, mediante serviço de natureza contínua**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 10:30h do dia 22/01/2020, às 08:30h do dia 04/02/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 04/02/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR GLOBAL. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR, ATENDENDO TAMBÉM AO DISPOSTO NOS ITENS 2.1.1.1 e 2.1.1.2.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução do preço global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial global, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 - SETTRA PROCESSO nº 09292/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento* dos materiais constantes do **Anexo I** do Edital.

2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

2.4.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **2.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7. O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de Sistema(s) Informatizado(s) para a Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito geradas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura de softwares, equipamentos, materiais, local adequado para guarda de documentos, mediante serviço de natureza contínua, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.**

4.2. **Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.**

4.3. DO CONHECIMENTO DO LOCAL

4.3.1. – Declaração de conhecimento dos locais onde estão sendo propostas a implantação do sistema, conforme Anexo VII.

4.3.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos locais para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7345 ou 3690-7336, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores; dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. **O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da

nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **7.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **7.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

7.10.1. Alíquota aplicável do ISSQN: A alíquota prevista na legislação municipal (art. 47 da lei 10.630/03) é de 5 (cinco) por cento (%) e o imposto será retido no local do estabelecimento prestador (CONTRATADA).

7.10.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

7.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 141100.04122.0007.2231.0000 - 339040 – 100147100 e 141100.04122.0007.2231.0000 - 339039 – 157000000

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para

habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 - SETTRA
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

8.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

8.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

8.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **8.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item **8.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante e quantidades listados no item 8.5.1.1.

8.5.1.1. Serviço e quantidade mínima por mês

8.5.1.1.1. Informatização do processamento e gerenciamento de multas que tenha comprovadamente propiciado o registro e movimentação de notificações, defesas, recursos e transferência de pontuação de infração de trânsito.

8.5.1.1.2. Notificações de autuação processadas: 6.000 (seis mil)

8.5.1.1.3. Penalidade processadas: 6.000 (seis mil)

8.5.1.1.4. Registro de defesas protocolados: 300 (trezentos)

8.5.1.1.5. Recursos protocolados: 175 (cento e setenta e cinco)

8.5.1.1.6. Registro de indicação de condutores infratores protocolados: 900 (novecentos)

8.5.1.1.7. Fornecimento e manutenção de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico) em sistema homologado pelo DENATRAN para registro de infrações de trânsito.42 (quarenta e dois) equipamentos.

8.5.1.1.8. Impressão e envelopamento de Notificações/Penalidades de trânsito: 9.250 notificações e 9250 penalidades – totalizando 18.500 documentos (dezoito mil e quinhentos)

8.5.2. Comprovação da Homologação do sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico de acordo com a portaria nº 099/2017 do DENATRAN.

8.5.3. Declaração de Conhecimento do Local, conforme Anexo VII

8.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro

Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Decorrido o prazo do item **9.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3. A multa de que trata o item **9.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

10.5. Do reajuste do contrato:

10.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

10.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

10.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.6.1. CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, até a data definida para assinatura do contrato, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.6.2. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

10.6.3. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

10.6.4. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

10.6.5. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

10.6.6. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

10.6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 56, §4º.

10.6.8. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

10.6.8.1. Utilizada para quitação de débitos trabalhistas;

10.6.8.2. Utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

10.6.13. A CONTRATADA perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Unidade Requisitante:

11.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

11.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

11.1.3. Proporcionar condições a CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

11.1.7. As despesas decorrentes de contratos de bancos, Correios e Prodemge correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

11.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

11.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE.

11.2.2. Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.7. Responder objetivamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.10. Responsabilizar pelos insumos referentes ao funcionamento do Sistema de Gestão de Infrações operacionalizado na base de atendimento instalada nas dependências da CONTRATANTE como: papéis, formulários, mídias, toner para impressora e outros necessários.

XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO

12.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por empresa qualificada.

12.2. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter, dentre outros critérios, o de averiguar o seguinte:

12.2.1. A fiel observância das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

12.2.2. A perfeita identidade com o material encaminhado pela CONTRATANTE.

12.3. Constatados quaisquer problemas nos serviços solicitados, estes serão cobrados junto à CONTRATADA, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido neste Termo, de acordo com o solicitado em prazo hábil.

12.3.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº8666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº8666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos trabalhos entregues até a data da rescisão.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.1.1. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **13.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **13.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

13.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

14.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SARH/CPL/PJF** obedecida a legislação vigente.

15.8.1. O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

15.8.2. O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

15.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local

PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 - SETTRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - REQUISITANTE:

1.1. *SETTRA - Secretaria de Transportes e Trânsito.*

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de Sistema(s) Informatizado(s) para a Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito geradas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura de softwares, equipamentos, materiais, local adequado para guarda de documentos, mediante serviço de natureza contínua, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

2.1. Tipo do Objeto:

A presente licitação reger-se-á pelo menor preço global.

2.2. Condições do Objeto:

A contratação da Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, trata da realização de todas as etapas técnicas e administrativas determinadas pelos órgãos gestores oficiais (Prodemge, Detran, Denatran e Contran) e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura de Juiz de Fora/SETTRA – Secretaria de Transportes e Trânsito. As atividades envolvidas formam um conjunto único de operações onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades abaixo são relevantes para o processo total. Para isso os sistemas ofertados deverão prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções da gestão administrativa das infrações geradas pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 -(CTB) - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do Contran, Denatran e Cetran - e será composto pelos softwares, equipamentos e pessoal necessários à gestão administrativa das infrações municipais de trânsito geradas pelo Município de Juiz de Fora, sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar – PM, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelas infrações geradas pelo estacionamento rotativo pago– Área Azul e pelos equipamentos talonários eletrônicos e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de Juiz de Fora.

O sistema contratado deve permitir, de forma integrada, garantir a operacionalidade das áreas de processamento de infrações de trânsito por autos manuais ou eletrônicos, processamento e julgamento de defesas e de recursos contra infrações de trânsito, além da impressão das notificações e penalidades de infração e digitalização e guarda dos documentos produzidos e correlatos, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, compreendendo:

a) Aplicativo informatizado (software) para o processamento e gerenciamento de infrações de trânsito registradas pelos agentes municipais ou outras oriundas de convênios e oriundas de equipamentos de fiscalização eletrônica;

b) Aplicativo informatizado (software) para processamento, gerenciamento do recebimento, trâmite e avaliação das defesas apresentadas à Comissão de Julgamento da Defesa da Autuação – CDA e dos Recursos interpostos à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, com geração de imagens

digitalizadas dos autos de infração de trânsito e dos resultados dos pareceres dos julgamentos, devendo ser totalmente integrado e compatível com o aplicativo responsável pelo processamento de infrações descrito no item “a”;

- c) Aplicativo de Gestão via WEB para consulta e impressão on-line de autos de infração, resultados de julgamentos de defesa prévia e recurso de infração, boletos bancários para pagamento, protocolização de defesas de autuação/recursos/indicação de condutor infrator e outros documentos pertinentes com cadastramento prévio e através de login/senha, devendo ser totalmente integrado e compatível com o aplicativo responsável pelo processamento de infrações descrito no item “a”.
- d) Digitalização de todos os documentos gerados pelas atividades do sistema;
- e) Montagem, geração, administração e controle, totalmente digitalizado, das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª instância para análise da CDA e JARI do município;
- f) Disponibilização, manutenção e gestão dos Sistemas e equipamentos denominados “Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito”;
- g) Treinamento dos Agentes de Trânsito para o uso do Talonário Eletrônico.

2.3. Serviços Correlatos:

- a) Disponibilização de relatórios, no mínimo mensal, e conforme necessidade da CONTRATANTE e especificações constantes do Termo de Referência.
- b) Disponibilização de Link de internet na sede da CONTRATANTE.

2.4. Quantitativos anuais estimados:

2.4.1. Os quantitativos abaixo indicados para contratação são estimativos na média dos serviços executados, podendo sofrer variação para maior ou para menor conforme se dê o desenvolvimento do contrato:

- a) 18.715 (dezoito mil, setecentos e quinze) Unidades de autos de infração gerados por talões manuais;
- b) 25.300 (vinte e cinco mil e trezentos) Unidades de autos de infração gerados por Talão Eletrônico;
- c) 35.700 (trinta e cinco mil e setecentos) Unidades de autos de infração gerados por equipamentos eletrônicos de fiscalização – RADARES;
- d) 79.708 (setenta e nove mil e setecentos e oito) Unidades de Notificações de Autuação Processadas e Impressas;
- e) 78.080 (setenta e oito mil e oitenta) Unidades de Notificações de Penalidade Processadas e Impressas;
- f) 9.500 (nove mil e quinhentos) Unidades de Notificações de Renainf;
- g) 7.100 (sete mil e cem) Unidades de Notificações de Pessoa Jurídica (Multa NIC);
- h) 11.250 (onze mil e duzentos e cinquenta) Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores;
- i) 3.960 (três mil, novecentos e sessenta) Recebimento, Cadastro Montagem e encaminhamento de Recursos de Defesa de Autuação para julgamento pelo processo de julgamento digitalizado;
- j) 2.080 (dois mil e oitenta) Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância – JARI para julgamento pelo processo de julgamento digitalizado;
- k) 60.000 (Sessenta mil) Atendimento ao Cliente no Balcão e telefônico;
- l) 96.000 (Noventa e Seis Mil) Serviços de digitalização de documentos administrativos pertinentes ao serviço de gestão (Autos de infração manuais e Processos);
- m) 360 (trezentos e sessenta) Recebimentos, Cadastro, Montagem e Encaminhamento de Recurso ao CETRAN e outras entidades externas;
- n) 42 (Quarenta e dois) conjuntos de Talonários Eletrônicos e Impressoras Térmicas;

3 - JUSTIFICATIVA:

Fundamentado na linha de ação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e adotada pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e Estado de Minas Gerais, baseado nas indicações de estudos técnicos efetuados, considerando o crescente aumento da frota circulante nas vias do município, o reduzido quadro de pessoal disponível e a dificuldade de novas contratações pela Prefeitura, tem este plano a finalidade de mensurar os elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica e operacional da modernização dos sistemas de Gestão de dados provenientes da fiscalização de trânsito, além de torná-la mais eficaz e capaz de coibir os abusos, além de baixar os índices de acidentes atuais, oferecendo também informações gerenciais consistentes, ampliar a atuação da fiscalização do trânsito visando auxiliar a segurança pública, principalmente nos delitos praticados por indivíduos motorizados, definindo métodos e prazo de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de provocar a necessária modernização e incremento da atuação da fiscalização de trânsito nas vias do Município de Juiz de Fora.

O Objeto ora sendo apresentado visa então, incrementar e manter modernizada a retaguarda da Fiscalização do Trânsito no Município através da modernização do Sistema de Gestão de dados das infrações, do melhor atendimento ao público e da coleta das infrações registradas pelos Agentes de Trânsito, associando no processo corporativo todos os meios externos de tratamento de informações como integradores de um sistema único de informações gerenciais de trânsito.

Propõe uma reestruturação do Gerenciamento e Fiscalização de trânsito por parte do Município, cujos fundamentos estão baseados nas premissas e tendências, a saber:

1 - Acidentes de trânsito, resultando em:

- a) Perdas Humanas;
- b) Perdas materiais para o cidadão e o poder público;
- c) Ocupação de Leitos hospitalares;
- d) Utilização do aparato público de segurança (Polícias Militar e Civil, Bombeiros, Paramédicos) no atendimento dos acidentes de trânsito em detrimento de outras ocorrências e necessidades da população;
- e) Utilização de considerável volume de recursos previdenciários em pagamentos pecuniários e sociais aos acidentados e seus familiares devido à morte, invalidez ou afastamentos do trabalho;
- f) Além da irreparável perda pessoal quando o acidente termina com a morte ou mutilação de algum envolvido.

2 - O aumento do volume de veículos trafegando nas vias do Município;

3 - A necessidade de coibir as infrações de trânsito;

4 - As vantagens da automação do processo;

5 - A utilização das vias por delinquentes de toda espécie;

6 - A evolução dos equipamentos, que tornou o desenvolvimento da tecnologia de controle automático de infrações de trânsito como alternativa viável e coerente.

7 - A pressão exercida pela população que passa a comparar sua situação com a de outras cidades onde o trânsito causa menor desconforto.

Tais tendências têm efeito em cadeia sobre os recursos de tecnologia de gerenciamento de trânsito. Por um lado, a rápida evolução tecnológica em todos os níveis disponibilizam equipamentos melhores e adequados às novas exigências da fiscalização e da população. Por outro, os dirigentes sentem necessidade de ampliar e reunir seus sistemas de controle de trânsito, visando, com isso, uma maior coesão e a um melhor controle sobre tais recursos e dessa forma melhorar o seu produto final, seja pela oferta de maior segurança aos usuários do sistema viário, seja pela utilização racional dos recursos disponíveis uma vez que a definição das prioridades passa a ser feita tendo como base o sistema de dados estatísticos registrados.

Isto tudo resulta em uma sobrecarga do funcionalismo público Municipal responsável pelo controle e gerenciamento do trânsito. As responsabilidades vão se expandindo, passando a algo que abrange também o desenvolvimento de soluções para uma torrente de novas demandas surgidas a partir do aumento da frota e do fluxo de veículos e pedestres, da ampliação do conceito de trânsito seguro e da frenética atualização técnica imposta pelo desenvolvimento tecnológico de equipamentos (hardware), programas (softwares), materiais para sinalização e das comunicações.

Tais demandas evidenciam que além da constante capacitação técnica do pessoal e do aumento do efetivo o Gerenciamento do trânsito Municipal tem que passar por um processo de automação nas áreas da fiscalização e da coleta de informações, para que por meio da melhor coordenação dos recursos disponíveis a Prefeitura Municipal possa:

- 1 - Atingir mais alta performance, pontualidade e integridade de informações, bem como soluções para seus sistemas de gerenciamento de trânsito que efetivamente atendam as necessidades de missões críticas;
- 2 - Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias;
- 3 - Beneficiar-se das pessoas mais competentes e disponíveis;
- 4 - Otimizar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas, bem como evitar opções técnicas sem futuro.

Está previsto neste Termo de referência a utilização de recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado hoje, preocupação do município em atividades que demandem consciência ecológica como a diminuição de uso de material impresso, ainda deve prever a atualização dos mesmos à medida que novas opções venham surgindo no mercado, adota a automação do registro das infrações de trânsito realizadas pelos agentes do município através da utilização de talonários eletrônicos de infrações, que deverão permitir, além do registro das infrações, o cadastramento de todos os agentes do município, das ruas e cruzamentos, do cadastro de veículos registrados e dos códigos de enquadramento das infrações, tendo como resultado final o registro da infração e a emissão da respectiva notificação da infração registrada, já no momento do seu registro e diminuir sensivelmente os erros na digitação e especialmente o tempo e pessoal necessários à digitação e ao Gestão dos Auto de Infração de Trânsito emitidos de forma manual pelo agente.

Por fim, cabe ressaltar ainda que o sistema de informática a ser utilizado como catalisador do processo de automação aqui buscado deverá ser baseado em SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados) com alto poder de recuperação de informações e permitir que o Município obtenha os mais variados tipos de relatórios gerenciais como subsídio às ações de fiscalização, monitoramento, às ampliações e alterações no sistema viário.

Além dos aspectos relativos a facilidade de uso e do manuseio das informações coletadas, certamente a automação proporcionará os seguintes benefícios:

1. Metodologias ecologicamente corretas;
2. Economia de custos operacionais;
3. Utilização dos funcionários públicos e dos Agentes de Trânsito nas tarefas nobres;
4. Eficiência da fiscalização e do registro estatístico;
5. Simplicidade na elaboração de relatórios gerenciais;
6. Melhora do grau de satisfação no atendimento ao usuário final;
7. Redução dos acidentes de trânsito, envolvendo veículos e pedestres.

A Prefeitura de Juiz de Fora já autua uma quantidade razoável de veículos, flagrados em desrespeito à sinalização viária e ao Código de Trânsito Brasileiro, nas vias sob a sua jurisdição.

Além de agentes da autoridade de trânsito, estão em operação equipamentos eletrônicos que monitoram o cometimento de infrações de trânsito.

Nos próximos 5 (cinco) anos, estima-se uma média mensal de 9.000 (nove mil) multas de trânsito geradas no Município.

Dada a complexidade de sistemas envolvidos, inclusive junto a PRODENGE, aos DETRANS, CORREIOS, ao Sistema Financeiro e também às alterações frequentes na legislação do trânsito, é conveniente que se busque a contratação de empresa especializada para a Gestão das Infrações.

Esta empresa seria CONTRATADA para todas as tarefas inerentes, exceto àquelas de exclusiva competência da Municipalidade.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Dos módulos dos sistemas de Gestão das Autuações de Trânsito - Gerenciamento de Autos de Infração e Processos Administrativos:

4.1.1. Os módulos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Processamento - Acolhimento, digitação, tratamento dos Autos de infração e digitalização, conforme Resolução nº 619/16 do CONTRAN, contemplando:

A - Autuação com consulta ao cadastro de veículos junto à Prodemge;

B - Geração das seguintes informações para a Prodemge;

B.1 - Efetivação da multa junto ao cadastro de veículos;

B.2 - Indicação de real condutor para transferência de pontuação;

B.3- Relação das multas pagas junto à rede bancária conveniada;

B.4 - Relação das multas baixadas via sistema;

B.5 - Situação das notificações entregues ou devolvidas pelos Correios;

B.6 - Relação de notificação publicadas via Edital no DOM - Diário Oficial do Município;

C - Importação dos arquivos retorno gerados pela Prodemge para fins de atualização na base do sistema;

D - Cancelamento de multas e baixas por provimento de defesa/recurso;

E - Geração de arquivo com as informações das multas cujas notificações não entregues se deram via Edital para publicação no DOM - Diário Oficial do Município e Geração de dados necessários para a formatação e impressão da Notificação da Autuação – NIT e Notificação de Penalidade- NAP a serem enviadas ao infrator dando-lhe ciência da infração e abrindo prazo para Defesa da Autuação/Recurso de Infração;

F - Integração com o sistema Renainf junto ao DETRAN, incluindo repasse financeiro;

G - Consolidação dos autos de infração em uma única fase de digitação;

H - Processar dados vindos de todos os meios de registro de multas do município:

H.1 - Multas de equipamentos eletrônicos (radares e talonário eletrônico)

H.2 - Multas manuais dos agentes fiscalizadores (Polícia Militar, Agentes Fiscais Municipais, Guardas Municipais);

H.3 - Multas de estacionamento regulamentado pago (manual e eletrônico).

I - Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para informação às autoridades de Trânsito e Policiais sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade à regulamentação e normalização do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de relatórios com dados estatísticos;

J - Operação multiusuário;

K- Conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito);

L - Rotinas que permitam a manutenção e atualização do cadastro de proprietários de veículos, cobrança de multas de veículos de outros municípios e bloqueio e desbloqueio de veículos que apresentam multas devedoras;

M - Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's (Auto de Infração de Trânsito), desde o cadastro até seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;

N - Cadastro de agentes;

O - Controle de entrega de multas por agente;

P - Controle de entrega e recepção dos talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle dos talões já utilizados com o seu encaminhamento para digitação;

Q - Permissão de correção de erro previsto de digitação;

R - Relatório de verificação dos dados das multas;

S - Relatórios estatísticos de:

S.1 - Multas por período;

S.2 - Multas por enquadramento;

S.3 - Multas por agente;

S.4 - Multas mais frequentes;

S.5 - Multas por logradouros;

S.6 - Motivos de cancelamentos mais frequentes;

S.7 - Totais de multas por tipo;

S.8 - Infrações por artigos;

S.9 - Multas emitidas e não pagas;

S.10 - Multas emitidas e pagas;

S.11 - Resumo de recebimentos com as multas baixadas no mês de referência;

S.12 - Totais de multas por período;

S.13 - Relação das multas baixadas no sistema via manual;

S.14 - Multas por equipamento;

S.15 - Multas por tipo de veículo;

S.16 - Multas por espécie de veículo;

T - Relatórios com os totais de multas e valores, por final de placa, separando as multas locais das multas de outros municípios e Relatório de multas para publicação no diário oficial;

T.1 – Criação de outros relatórios, sob demanda da CONTRATANTE, a serem disponibilizados num prazo de até 30 dias da solicitação;

U - Interface automática com o sistema para implementação de parcelamento das multas, quando for demandado pela CONTRATANTE (implantação futura), com base na Resolução nº 736/2018 CONTRAN.

V - Acolhimento, digitação e tratamento dos autos de infração preenchidos pelos agentes de fiscalização e importação dos dados oriundos dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

W - Controle de multas aplicadas a veículos de propriedade de Pessoa Jurídica para posterior aplicação da penalidade nos casos de não indicação do real infrator.

X - Emissão de extrato contendo todos os dados da autuação, entrega de notificações e defesas/recursos por auto de infração;

X.1 – Emissão de extrato eletrônico com foto, associado a todos os demais dados da autuação, entrega de notificações e defesas/recursos por auto de infração;

Y – Disponibilização das imagens digitalizadas dos autos de infração, pareceres de defesa de autuação e recurso de infração e de toda a documentação correlata;

Z – Disponibilização das informações necessárias para atender ao Convênio com o Município referente à inscrição de multas de trânsito em Dívida Ativa;

4.1.2. Segurança e auditoria do sistema:

4.1.2.1. Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e Banco de Dados instalado em DATA CENTER da CONTRATADA permitindo o acesso dos usuários aos módulos dos sistemas via Rede Local e/ou Remota e/ou Internet;

4.1.2.2. Acesso ao sistema através de login e senha;

a) Senha deverá ser composta de letras e números com 8 caracteres no mínimo;

4.1.2.3. Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas (informadas pela CONTRATANTE) para cada usuário;

a) O nível de acesso será definido em conjunto com a CONTRATANTE.

b) O acesso deverá permitir que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma tarefa.

4.1.2.4. Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:

a) Dados da Prefeitura;

b) Dados do Contrato com o Banco Centralizador;

c) Dados do Contrato com os Correios;

d) Brasão/Logo;

e) Dados do Órgão Autuador.

4.1.2.5. Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (LOG de sistema) por um período mínimo de 12 meses;

4.1.2.6. Segurança do sistema e de acesso aos dados por software.

4.1.2.7. Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante vigência do contrato.

4.1.2.8. Manter backups do banco de dados do sistema e guarda de documentos físicos digitalizados.

4.1.2.9. Disponibilizar novas versões do software durante vigência do contrato.

4.1.2.10. O sistema deverá operar em alta disponibilidade com foco na redundância dos equipamentos, dual-alimentados, com interface de internet redundante afim de manter o perfeito funcionamento dos Sistemas mesmo em caso de falhas de componentes ou sobrecargas.

4.1.2.11. O regime de operação do software deverá ser permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.1.2.12. Deverá ser utilizado sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão ou restrição. Todos os níveis deverão ser protegidos contra acesso de usuários e sistemas não autorizados. Quando necessário, deverá ser prevista a segurança física das comunicações, inclusive isolando a rede operacional da rede corporativa.

4.1.2.13. Todas as imagens do cometimento da Infração (fotos e Autos de infração Digitalizados) deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo;

4.1.3. Aplicativo de controle de talões manuais:

4.1.3.1. O Aplicativo deverá ter como etapa inicial de processamento a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;

4.1.3.2. O Aplicativo de digitação do Auto de Infração deverá permitir a transcrição dos dados através da imagem digitalizada do AIT (Auto de Infração de Trânsito).

4.1.3.2.1. Não será permitido a digitação dos dados com base no Auto de Infração de Trânsito físico, salvo por determinação da CONTRATANTE. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação. O Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela, com o mesmo critério do item 4.1.3.2 e 4.1.3.3 para validação das informações inseridas (série/faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial;

4.1.3.3. Aplicativo de controle de talões manuais, deve permitir a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:

- a) Série;
- b) Faixa;
- c) Numeração Inicial do Auto de Infração;
- d) Data do cadastro;
- e) Data da liberação;
- f) Cadastro do agente usuário.

4.1.3.4. Para permitir a digitação dos dados dos talões manuais pela CONTRATANTE o sistema deverá possuir acesso através de Login e Senha.

4.1.3.4.1. A CONTRATANTE deverá cadastrar os usuários autorizados, bem como, níveis de permissões.

4.1.4. Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).

4.1.5. Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, dados mínimos de cadastro;

- a) Código do Agente;
- b) Nome;
- c) Companhia;
- d) Cargo;
- e) Número da portaria de homologação;
- f) Ano da portaria;
- g) Data da portaria;
- h) Número da Portaria de descredenciamento;
- i) Ano da portaria;
- j) Data da portaria;

4.1.6. Multas geradas por equipamentos eletrônicos:

Tratamento de multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de monitoramento (Radares):

4.1.6.1. Aplicativo que permita o cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, dados mínimos de cadastro:

- a) Número do equipamento;
- b) Número do certificado do INMETRO;
- c) Número do registro para os equipamentos de semáforo vermelho e faixa de pedestre;
- d) Data de aferição;
- e) Velocidade da via;
- f) Local / locais de operação;
- g) Tolerância admitida;

4.1.7. Aplicativo para Cadastro e Controle de Recursos Administrativos;

4.1.7.1. Aplicativo que possibilite a administração do atendimento, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade Jará, Multa Jurídica (NIC), Cetran, e mandatos de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados, com as seguintes funções:

4.1.7.2. Possuir banco de dados com estrutura relacional;

4.1.7.3. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;

4.1.7.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;

4.1.7.5. Aplicativo que possibilite a permissão ou inibição ao acesso às funções do sistema;

4.1.7.6. Registrar por log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;

4.1.7.7. Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário;

4.1.7.8. Configuração dos seguintes dados no Sistema:

4.1.7.8.1. Os dados abaixo deverão ser configurados e parametrizados no sistema, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da Administração.

- a) Código da Prefeitura;
- b) Nome;
- c) Secretaria;



- d) Departamento;
- e) Endereço;
- f) Número;
- g) Bairro;
- h) CEP;
- i) Telefone/fax;
- j) Autoridade de Trânsito;
- k) Brasão

4.1.7.8.2. Cadastro da Indicação de Condutores:

4.1.7.8.3. Cadastro da Defesa da Autuação:

4.1.7.8.3.1. Configuração dos campos obrigatórios

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) Código do município;
- h) RG;
- i) CPF;
- j) Validar infrator/proprietário (cadastro);
- k) Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- l) Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- m) Imprimir protocolo com duas vias;
- n) Imprimir protocolo com os dados do auto de infração;

4.1.7.8.4. Cadastro de recursos Jará:

- a) Controle de intempestividade;
- b) Configuração dos campos obrigatórios;
- c) Nome;
- d) Endereço;
- e) Número;
- f) Complemento;
- g) Bairro;
- h) CEP;
- i) Código do município;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Validar infrator/proprietário (cadastro);
- m) Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- n) Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- o) Imprimir protocolo com duas vias;
- p) Imprimir protocolo com os dados do auto de infração.

4.1.7.8.5. Controle de montagem de recursos:

- a) Habilitar montagem de recursos;
- b) Permitir gerar reuniões retroativas;

4.1.7.8.6. Cadastro de motivos de resultados de recursos:

4.1.7.8.6.1. Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e Indeferimento dos recursos:

- a) Defesa;
- b) Jará;
- c) Cetran;
- d) Mandado de segurança.

4.1.7.8.7. Conexão com o Banco de Dados com criptografia e controlado por:

- a) Host;
- b) Usuário;
- c) Senha;
- d) Provedor;
- e) Porta.

4.1.7.9. Regras para o cadastro dos Recursos:

4.1.7.9.1. Indicação de Condutor, pesquisa por:

- a) Número do Ait;
- b) Placa;
- c) Protocolo/Ano;

4.1.7.9.2. Campo Dados do Condutor:

- a) PGU/CNH;
- b) UF/CNH;
- c) Validade da CNH;
- d) Data da 1ª habilitação;
- e) Expedição/ emissão;
- f) Nome;
- g) Endereço;
- h) Número;
- i) Complemento;
- j) Bairro;
- k) CEP;
- l) Código do Município;
- m) Descrição do Município;
- n) UF do Município;
- o) RG;
- p) CPF;

4.1.7.9.3. Campo Dados da Multa;

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Número do Lote de Gestão no Sistema;
- d) Valor da Penalidade;
- e) Local da Infração;
- f) Código do município da placa;
- g) Município da placa;
- h) Código do enquadramento;
- i) Enquadramento;
- j) Pontuação atribuída;
- k) Agente autuador;
- l) Marca/modelo do veículo.



4.1.7.9.4. Campo Proprietário:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) Cidade;
- h) UF;
- i) CPF/CNPJ;

4.1.7.10. Defesa da Autuação:

4.1.7.10.1. Pesquisa de dados por:

- a) Número do Ait;
- b) Placa;
- c) Protocolo/ano;
- d) Processo/ano;

4.1.7.10.2. Cadastro do Interessado:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Cep;
- g) Código do município;
- h) Descrição do Município;
- i) UF;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Opção de indicação de documentação incompleta

4.1.7.10.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- a) Histórico;
- b) Andamento;
- c) Área;
- d) Responsável.

4.1.7.10.4. Campo consulta de Resultado:

- a) Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- b) Data de Julgamento;
- c) Data de lançamento do resultado;
- d) Motivo do resultado;

4.1.7.10.5. Campo Dados da Multa;

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Município da placa;
- d) Número do Lote de Gestão no Sistema;



- e) Local da Infração;
- f) Valor da Penalidade;
- g) Código do enquadramento;
- h) Enquadramento;
- i) Pontuação atribuída;
- j) Agente autuador;
- k) Marca /modelo do veículo;
- l) Velocidade Aferida;
- m) Velocidade Permitida;
- n) Velocidade considerada;
- o) Data da Aferição;
- p) Equipamento;
- q) Tipo do veículo;
- r) Espécie do veículo;
- s) Cor do veículo.

4.1.7.10.6. Campo Proprietário:

- a) Nome;
- b) Endereço
- c) Número;
- d) Complemento
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) Cidade;
- h) UF;
- i) CPF/CNPJ;

4.1.7.11. Recurso JARÍ:

4.1.7.11.1. Pesquisa por:

- a) Número do AIT;
- b) Placa;
- c) Processo/Ano;
- d) Protocolo/Ano.

4.1.7.11.2. Cadastro do Interessado:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Cep;
- g) Código do município;
- h) Descrição do Município;
- i) UF;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Recurso intempestivo;
- m) Opção de indicação de documentação incompleta.

4.1.7.11.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- a) Histórico;
- b) Andamentos;
- c) Área;
- d) Responsável.



4.1.7.11.4. Campo consulta de Resultado:

- a) Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- b) Data de Julgamento;
- c) Data de lançamento do resultado;
- d) Motivo do resultado;

4.1.7.11.5. Campo Dados da Multa:

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Município da placa;
- d) Número do Lote de Gestão no Sistema;
- e) Local da Infração;
- f) Valor da Penalidade;
- g) Código do enquadramento;
- h) Enquadramento;
- i) Pontuação atribuída;
- j) Agente autuador;
- k) Marca /modelo do veículo;
- l) Vencimento do prazo de pagamento;
- m) Velocidade Aferida;
- n) Velocidade Permitida;
- o) Velocidade considerada;
- p) Data da Aferição;
- q) Equipamento;
- r) Tipo do veículo;
- s) Espécie do veículo;
- t) Cor do veículo.

4.1.7.11.6. Campo Proprietário:

- a) Nome;
- b) Endereço
- c) Número;
- d) Complemento
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) Cidade;
- h) UF;
- i) CPF/CNPJ;

4.1.7.12. Recurso CETRAN:

4.1.7.12.1. Pesquisa por:

- a) Número do Ait;
- b) Placa;
- c) Processo/Ano;
- d) Protocolo/Ano.

4.1.7.12.2. Cadastro do Interessado:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;

- e) Bairro;
- f) Cep;
- g) Código do município;
- h) Descrição do Município;
- i) UF;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Recurso intempestivo;
- m) Opção de indicação de documentação incompleta.

4.1.7.12.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- a) Histórico;
- b) Andamentos;
- c) Área;
- d) Responsável.

4.1.7.12.4. Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARÍ:

- a) Resultado do recurso interposto;
- b) Data de Julgamento;
- c) Data de lançamento do resultado;
- d) Motivo do resultado;

4.1.7.12.5. Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:

- a) Resultado do recurso interposto;
- b) Data de Julgamento;
- c) Data de lançamento do resultado;
- d) Motivo do resultado;

4.1.7.12.6. Campo Dados da Multa;

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Município da placa;
- d) Número do Lote de Gestão no Sistema;
- e) Local da Infração;
- f) Valor da Penalidade;
- g) Código do enquadramento;
- h) Enquadramento;
- i) Pontuação atribuída;
- j) Agente autuador;
- k) Marca /modelo do veículo;
- l) Vencimento do prazo de pagamento;
- m) Velocidade Aferida;
- n) Velocidade Permitida;
- o) Velocidade considerada;
- p) Data da Aferição;
- q) Equipamento;
- r) Tipo do veículo;
- s) Espécie do veículo;
- t) Cor do veículo.

4.1.7.12.7. Campo Proprietário:

- a) Nome;
- b) Endereço
- c) Número;

- d) Complemento
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) Cidade;
- h) UF;
- i) CPF/CNPJ;

4.1.7.13. Restituição de Valores pagos:

4.1.7.13.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

4.1.7.1.3.2. Pesquisa por:

- a) Número do Ait;
- b) Placa;
- c) Processo/Ano;
- d) Protocolo/ano.

4.1.7.13.3. Cadastro do Interessado:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Cep;
- g) Código do município;
- h) Descrição do Município;
- i) UF;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Opção de indicação de documentação incompleta.

4.1.7.13.4. Pedido de Restituição:

- a) Banco do Interessado;
- b) Agência;
- c) Conta;
- d) Valor Pago;
- e) Valor a Restituir;

4.1.7.13.5. Motivo da Restituição;

- a) Pagamento a maior;
- b) Recurso Deferido;

4.1.7.13.6. Dados da Restituição:

- a) Processo/ano;
- b) Empenho/ano;
- c) Número da autorização/ano;
- d) Status do campo;
- e) Data da emissão;
- f) Data do pagamento;
- g) Valor restituído;

4.1.7.14. Lançamento de Resultados;

4.1.7.14.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

4.1.7.15.1.1. Processo de Defesa –Pesquisar por:

a) Protocolo/Ano;

4.1.7.14.1.2. Resultado da pesquisa:

- a) Tipo de Protocolo;
- b) Interessado;
- c) Processo/Ano;
- d) Auto de infração;
- e) Placa;

4.1.7.14.1.3. Resultado:

- a) Deferido;
- b) Indeferido;
- c) Motivos (Pré-cadastrados com lista de opções a ser fornecida posteriormente pela CONTRATANTE);

4.1.7.15. Processos JARÍ;

4.1.7.15.1. Pesquisa por:

4.1.7.15.1.1. Protocolo/Ano;

4.1.7.15.2. Resultado da pesquisa:

- a) Tipo de Protocolo;
- b) Interessado;
- c) Processo/Ano;
- d) Auto de infração;
- e) Placa;

4.1.7.15.1.3. Resultado:

- a) Deferido;
- b) Indeferido;
- c) Diligências;
- d) Motivos (Pré-cadastrados com lista de opções a ser fornecida posteriormente pela CONTRATANTE);

4.1.7.16. Processos CETRAN;

4.1.7.16.1. Pesquisa por:

4.1.7.16.1.1. Protocolo/Ano;

4.1.7.16.1.2. Resultado da pesquisa:

- a) Tipo de Protocolo;
- b) Interessado;
- c) Processo/Ano;
- d) Auto de infração;
- e) Placa;

4.1.7.16.1.3. Resultado:

- a) Deferido;
- b) Indeferido;
- c) Diligências;
- d) Motivos;

4.1.7.17. Restituição de Valores:

4.1.7.17.1. O aplicativo de restituição de valores deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, consultar o andamento do processo de restituição, com as funções abaixo:

4.1.7.17.1.1. Pesquisa por:

- a) Protocolo/Ano;

4.1.7.17.2. Resultado da pesquisa:

- a) Tipo de Protocolo;
- b) Interessado;
- c) Processo/Ano;
- d) Auto de infração;
- e) Placa;

4.1.7.17.3. Resultado:

- a) Processo Prefeitura/ano;
- b) Empenho/ano;
- c) Número da autorização/ano;
- d) Data de emissão;
- e) Data do pagamento;
- f) Valor restituído;
- g) Status:
 - g1) Finalizado;
 - g2) Aguardando.

4.1.8. Procedimentos da gestão, geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade:

4.1.8.1. Aplicativo que permita a emissão das notificações de Autuação e de Aplicação de Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.

4.1.8.2. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da CONTRATANTE e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento – AR, considerando que, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.

4.1.8.3. Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário FICI (Formulário de Indicação de Condutor Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;

4.1.8.4. Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na FICI da Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.

4.1.8.5. Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB e a resolução nº 710/2017 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por Não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo o registro da infração no Detran – e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado.

4.1.8.6. Aplicativo que permita o Gestão de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações e realizar todas as transações especificadas com o Órgão Estadual de Trânsito;

4.1.8.7. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria DENATRAN Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008 e suas alterações;

4.1.8.8. Aplicativo que permita o controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade, Jurídica e RENAINF);

4.1.8.9. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela CONTRATANTE, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED ou Carta);

4.1.8.10. Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações e penalidades para a identificação, e após seus retornos das postagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos;

4.1.8.11. O serviço de impressão e envelopamento deverá contemplar a expedição de todas as notificações de trânsito, sejam elas de autuação e/ou penalidade, em layout aprovado pelo CONTRATANTE, ficando, pessoal técnico e operacional e toda infraestrutura tecnológica necessária à execução do serviço por responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.9. Aplicativo de auxílio as atribuições da Autoridade de Trânsito:

4.1.9.1. Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à PRODEMGE para penalidades, quando solicitado pela autoridade de trânsito;

4.1.9.1.1. Aplicativo que permita, quando solicitado pela autoridade de Trânsito, o cancelamento da autuação junto à PRODEMGE e Renainf, quando da verificação da inconsistência da mesma;

4.1.10. Sobre Notificação da Infração de Trânsito – NIT:

4.1.10.1. Aplicativo que possibilite, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- a) Visualização da imagem do cometimento da infração;
- b) Local da infração;
- c) Data da infração;
- d) Horário da infração;
- e) Velocidade permitida;
- f) Velocidade aferida;
- g) Velocidade considerada;
- h) Data da aferição
- i) Marca do veículo;
- j) Modelo;
- k) Espécie;



- l) Tipo;
- m) Categoria;
- n) Cor;
- o) Município da placa;
- p) Código do enquadramento;
- q) Descrição do enquadramento.

4.1.10.2. Permitir que a Notificação da Autuação (NIT) a ser enviada para o proprietário contenha a foto da infração cometida, no caso de multas detectadas por equipamentos eletrônicos, contemplando todos os dados existentes no Auto de Infração para interposição da Defesa da Autuação e Formulário para Indicação de Condutor Infrator (FICI);

4.1.10.3. Relatório de notificações enviadas aos Correios;

4.1.10.4. Controle de arquivamento das notificações devolvidas e das vias de aceite devolvidas pelo Correios;

4.1.10.5. Recebimento, organização, guarda e controle dos avisos de recebimento restituídos e dos entregues ao proprietário via leitor de código de barras e inserção no sistema das datas de recebimento e devolução efetivo pelo proprietário/infrator;

4.1.11. Sobre Notificação de Aplicação da Penalidade - NAP:

4.1.11.1. Aplicativo que possibilite, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- a) Visualização da imagem do cometimento da infração;
- b) Local da infração;
- c) Data da infração;
- d) Horário da infração;
- e) Velocidade permitida;
- f) Velocidade aferida;
- g) Velocidade considerada;
- h) Data da aferição
- i) Marca do veículo;
- j) Modelo;
- k) Espécie;
- l) Tipo;
- m) Categoria;
- n) Cor;
- o) Município da placa;
- p) Código do enquadramento;
- q) Descrição do enquadramento.

4.1.11.2. Permitir que a Notificação da Penalidade (NAP) a ser enviada para o proprietário contenha os dados necessários para pagamento da multa junto à rede bancária autorizada, inclusive código de barras;

4.1.11.3. Relatório de notificações enviadas aos Correios;

4.1.11.4. Controle de arquivamento das notificações e das vias de aceite devolvidas pelos Correios;

4.1.11.5. Recebimento, organização, guarda e controle dos avisos de recebimento restituídos e inserção no sistema das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

4.1.12. Sobre Anotação por não indicação do Condutor por Pessoa Jurídica NIC:

4.1.12.1. Aplicativo que possibilite, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos FICIs e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

Informação (Número do AIT) da infração de origem;

- a) Marca do veículo;
- b) Modelo;
- c) Espécie;
- d) Tipo;
- e) Categoria;
- f) Cor;
- g) Município da placa;
- h) Código do enquadramento;
- i) Descrição do enquadramento.

4.1.12.2. Permitir que a Notificação da Penalidade por não indicação de condutor infrator(NIC) a ser enviada para o proprietário contenha os dados necessários para pagamento da multa junto à rede bancária autorizada, inclusive código de barras;

4.1.12.3. Relatório de notificações enviadas aos Correios;

4.1.12.4. Controle de arquivamento das notificações e das vias de aceite devolvidas pelo Correios;

4.1.12.5. Recebimento, organização, guarda e controle dos avisos de recebimento restituídos e inserção no sistema das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

4.1.13. Cobrança de multas de trânsito contemplando:

a) Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas ou multas que tenham sido pagas ou recorridas em primeira e segunda instâncias ou que tenham sido canceladas em instâncias recursais;

b) Emissão de relatórios por final de placas, identificando os veículos com multas vencidas e não pagas;

4.1.14. Processamento de arrecadação, contemplando:

a) Cobrança bancária:

- i. Via de boletos ou qualquer outro meio de cobrança bancária;
- ii. Recepção de pagamentos via Home-Banking;
- iii. Recepção de pagamentos por meios eletrônicos;

b) Geração de EXTRATOS/RECIBO/NOTIFICAÇÃO via impressora contendo as informações para baixa de multas;

c) Baixa da Multa paga cujo valor esteja de acordo com o valor a ser cobrado;

d) Relatórios de cobranças;

- e) Relatório indicativo de pagamento em duplicidade e/ou de pagamento efetuados para multas com recursos deferidos;
- f) Relatórios de multas vencidas e vincendas;
- g) Relatório indicando pagamentos efetuados com valor a menor;
- h) Relatório de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças; e por agência, detalhando cada multa paga com diferenças ocorridas;
- i) Relatórios com valores a arrecadar;
- j) Emissão de extrato/recibo/ compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);
- k) Emissão de 2ª via para pagamento, inclusive na fase de notificação;
- l) Relatório de arrecadação;
- m) Disponibilização de módulo para emissão de informações sobre pagamentos em atraso, para envio à Dívida Ativa em conformidade com layout a definir pela CONTRATANTE.
- n) Relatório de cobranças de multas Renainf a outros Estados;
- o) Relatório de pagamentos de multas Renainf a outros Estados;

4.1.15. Processamento das informações das defesas junto à Defesa da Autuação e pedidos de transformação da penalidade em advertência, com ênfase em:

- a) Acolhimento do cadastro das Defesas da Autuação com todos os dados obtidos da base de multa e dos pedidos de conversão em advertência;
- b) Geração de numeração para cada processo, com opção de impressão de etiqueta;
- c) Criação de documentos com cabeçalho padrão;
- d) Emissão de documento para julgamento com distribuição eletrônica de processos;
- e) Controles de andamento de processos e geração de relatórios;
- f) Controles de trâmite dos processos;
- g) Cadastramento e controle dos membros da Comissão de Defesa da Autuação e geração prévia de atas das respectivas reuniões;
- h) Geração e impressão do protocolo de entrega da defesa e dos pedidos de conversão em advertência;
- i) Criação de formulário padrão para defesa e dos pedidos de conversão em advertência;
- j) Lançamento de resultados de julgamentos e emissão da notificação de resultado, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou local por digitalização dos pareceres;
- k) Mecanismo para remissão dos arquivos de notificação de resultado;
- l) Mecanismo para emissão da 2ª via da notificação de resultado;

m) Relatórios estatísticos de andamento e finalização das defesas e dos pedidos de conversão em advertência;

n) Mecanismo de consulta aos dados do sistema;

o) Geração de extrato da multa;

p) Geração de relatórios tais como:

I. Movimentação de defesa;

II. Relatório de defesa acolhida (com a possibilidade da indicação do código/motivo);

III. Relatório de defesa por período e situação;

IV. Relatório de defesas julgadas;

V. Relatório de defesas por infrações;

VI. Relatório de defesas apresentadas intempestivamente;

VII. Relatório de solicitação de conversão em advertência;

VIII. Outros relatórios que se façam necessário para o gerenciamento da CDA.

q) Geração de gráficos tais como:

I. Recursos processados;

II. Resultado por grupo de parecer;

III. Resultado por parecer;

4.1.16. Processamento das informações recursos enviados à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI - com ênfase:

a) Acolhimento do cadastro de recurso administrativo;

b) Geração de numeração para cada processo, com opção de impressão de etiqueta;

c) Criação de documentos com cabeçalho padrão;

d) Emissão de documento para julgamento com distribuição eletrônica de processos;

e) Controles de andamento de processos e geração de relatórios;

f) Controles de trâmite dos processos;

g) Cadastramento e controle dos membros da JARI e geração prévia de atas das respectivas reuniões;

h) Geração e impressão do protocolo de entrega do recurso;

i) Criação de formulário padrão para recurso;

j) Lançamento de resultados de julgamentos e emissão da notificação de resultado, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou local por digitalização dos pareceres;

k) Mecanismo para remissão dos arquivos de notificação de resultado;

l) Mecanismo para emissão da 2ª via da notificação de resultado;

m) Relatório estatístico de andamento e finalização de recursos;

n) Mecanismo de consulta aos dados do sistema;



o) Geração de extrato da multa;

p) Controle de recursos em 2ª instância encaminhados ao CETRAN/MG;

q) Geração de relatórios tais como:

I. Movimentação do recurso;

II. Relatório de recurso deferido (com a possibilidade da indicação do código/motivo);

III. Relatório de recurso por período e situação;

IV. Relatório de recursos julgados;

V. Relatório de recursos por infrações;

VI. Relatório de recursos interpostos intempestivamente;

VII. Outros relatórios que se façam necessários para o gerenciamento da JARI.

r) Geração de gráficos tais como:

I. Recursos processados;

II. Resultado por grupo de parecer;

III. Resultado por parecer;

4.1.17. Processamento de multas de outras localidades, contemplando:

4.1.17.1. Emissão de relação das multas lavradas sobre veículos licenciados em outros municípios e que deverão ser cobradas no município de residência do infrator.

4.1.18. Integração com outros Órgãos:

4.1.18.1. Integração com órgão, entidade ou sociedade empresária de processamento de dados indicado pelo Governo do Estado como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações via arquivos padronizados e seus respectivos layouts, sempre fornecidos pela CONTRATANTE especialmente sobre:

a) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;

b) Tabelas de marcas, modelos, espécies, categorias, cores, municípios;

c) Tabela de enquadramentos;

d) Cadastros de condutores indicados por proprietários e de novos proprietários indicados por proprietários anteriores que venderam seus veículos.

4.1.18.2. As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários para o pleno funcionamento do sistema de Gestão pretendido correm por conta exclusivamente da CONTRATANTE.

4.1.18.2.1. A integração do DETRAN-MG (Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais), para:

a) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de pontuação dos condutores;

b) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débito de valores de multas e de taxas vinculadas às medidas administrativas não pagas;

4.1.19. Identificação do condutor/infrator, contemplando organização e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades e suas reincidências.

4.1.20. Digitalização, Montagem e Julgamento de Recursos Administrativos.

4.1.20.1. O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio à montagem digitalizada dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

4.1.20.1.1. Recurso Defesa:

4.1.20.1.1.1. Listagem de todos os recursos impetrados:

- a) Processo/ano;
- b) Protocolo/ano;
- c) Auto de Infração;
- d) Placa;
- e) Data e envio.

4.1.20.1.2. Recurso JARÍ:

4.1.20.1.2.1. Listagem de todos os recursos impetrados:

- a) Processo/ano;
- b) Protocolo/ano;
- c) Auto de Infração;
- d) Placa;
- e) Recurso de defesa;
- f) Diligência;
- g) Definição da JARÍ Julgadora;
- h) Dia da semana para julgamento;
- i) Data do julgamento;

4.1.20.1.3. Recurso CETRAN;

4.1.20.1.3.1. Listagem de todos os recursos impetrados:

- a) Processo/ano;
- b) Protocolo/ano;
- c) Auto de Infração;
- d) Placa;
- e) Diligência;
- f) Data de reunião;

4.1.20.1.4. Controle de Reuniões;

4.1.20.1.4.1. Listagem das reuniões agendadas por tipo de Recurso;

- a) Cadastro de JARÍS e seus membros;
- b) Número da JARÍ;
- c) Portaria de Criação do regimento da JARÍ;
- d) Data de Início da JARÍ;
- e) Data de Término da JARÍ;
- f) Dia de reunião de cada JARÍ;
- g) Nome dos Membros;
- h) Data de início do membro;
- i) Data de término do membro;
- j) Colocação do integrante da Junta;



4.1.20.2. Digitalização e Julgamento dos Processos

4.1.20.2.1. A metodologia de julgamento deve atender aos procedimentos de recebimento e cadastro de recursos via balcão e Correios com acesso aos processos físicos, bem como os cadastros recebidos pelos serviços On-line proporcionando a tecnologia de julgamento digitalizado.

4.1.20.2.2. O sistema de gestão de julgamento digitalizado, deverá ser on-line com tecnologia Web acessado por navegador via browser e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos.

4.1.20.2.3. Possuir banco de dados com estrutura relacional;

4.1.20.2.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;

4.1.20.2.5. Possibilitar o acesso ao sistema com aplicativo com funções como download dos processos e imagens com status para julgamento, visualização/julgamento dos processos e geração das súmulas e inserção de assinaturas digitalizadas.

4.1.20.2.6. Permitir o controle do mecanismo de digitalização (scanners) para a digitalização dos documentos através do próprio sistema de gestão.

4.1.20.2.7. Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;

4.1.20.2.8. Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância.

4.1.20.2.9. Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou Jari, sem sequer uma imagem do processo;

4.1.20.2.10. Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico.

4.1.20.2.11. Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e automaticamente o sistema adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância e o torne um único processo para análise da JARI;

4.1.20.2.12. Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;

4.1.20.2.13. Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI.

4.1.20.3. Julgamento dos processos de Defesa da Autuação.

4.1.20.3.1. O julgamento da Defesa da Autuação no sistema se dará da seguinte forma:

4.1.20.3.2. Por visualização/manuseio do processo físico e julgamento padrão ou digitalmente através de equipamentos eletrônicos como Notebooks, tablets, Desktop, smartphones, etc... com todas as regras operacionais instaladas e residentes nos equipamentos;

I) Para julgamentos digital a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos compatíveis com o sistema fornecido.

4.1.20.3.3..O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de Login e senha.

4.1.20.3.4. Após as análises das defesas, e ainda tendo a aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;

4.1.20.3.5. Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;

4.1.20.3.6. Logo após a autoridade de trânsito através da CDA (Comissão de Defesa de Autuação) incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

4.1.20.3.7. A assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original de cada membro da CDA (Comissão de Defesa de Autuação), inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada por periférico específico instalado em desktop ou notebook ou aplicativo de gestão próprio quando utilizado no equipamento móvel.

4.1.20.3.8. As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma sessão.

4.1.20.4. Julgamento de Processos Jari:

4.1.20.4.1. O julgamento dos processos de Jari–1ª instância se dará da seguinte forma:

4.1.20.4.2. Por visualização/manuseio do processo físico e julgamento padrão ou digitalmente através de equipamentos eletrônicos como Notebooks, tablets, Desktop, smartphones, etc... com todas as regras operacionais instaladas e residentes nos equipamentos;

II. Para julgamentos digital a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos compatíveis com o sistema fornecido.

4.1.20.4.3. O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e esta somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a sumula para análise e concordância dos demais membros;

4.1.20.4.4. Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;

4.1.20.4.5. Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final juntamente com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;

4.1.20.4.6. Controlar o julgamento por usuário e senha.

4.1.20.4.7. Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

4.1.20.4.8. A assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original de cada membro da Jari, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada por periférico específico instalado em desktop ou notebook ou aplicativo de gestão próprio quando utilizado no equipamento móvel.

4.1.20.4.9. As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma sessão.

4.1.21. Características tecnológicas dos softwares:

4.1.21.1. Os softwares envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como custos de renovações e atualizações;

4.1.21.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá se comprometer em fazer a migração de todos os dados do sistema de gestão para a CONTRATANTE, fornecendo os dados inseridos e processados no banco de dados do sistema de gestão durante a vigência do contrato e o seu respectivo layout.

4.1.21.3. Os softwares devem atender as exigências do manual de procedimentos da Prodemge (Serviço de Registro e Administração de Multas - SRAM). – Versão 17.5 - anexo 1 deste Termo de Referência.

4.1.21.4. Os softwares deverão atender no mínimo as seguintes características:

a) Ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e suas atualizações;

b) Utilizar SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados).

c) Possuírem Interfaces Homem-Máquina e telas sinópticas de fácil utilização e compreensão. Com estruturas hierárquicas de telas e funções;

d) Possuir banco de dados com estrutura relacional;

e) Deverão ser multiusuário, permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade;

f) Em caso de aplicação WEB, possuir compatibilidade com os principais navegadores de internet (Google

Chrome, Mozilla Firefox).

g) Deverão possuir as bases de dados devidamente documentadas, permitindo o perfeito entendimento de relacionamento, layout e estrutura.

4.2. Recursos Tecnológicos

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos tecnológicos suficientes para instalação e operação dos softwares:

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de um Data Center, próprio ou não, para instalação dos referidos softwares, sendo a mesma responsável pela integridade dos dados. Quando o Data Center não for próprio, a responsabilidade pela integridade dos dados armazenados, bem como a disponibilidade dos softwares serão da empresa CONTRATADA e não das empresas terceirizadas.

4.2.1.2. O sistema deverá operar em alta disponibilidade com foco na redundância dos equipamentos, dual-alimentados, com interface de internet redundante afim de manter o perfeito funcionamento dos Sistemas mesmo em caso de falhas de componentes ou sobrecargas.

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar na sede da Secretaria de Transporte e Trânsito um link dedicado de internet de no mínimo 10Mbps.

4.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o link de internet um roteador (hardware), que deverá possuir no mínimo as seguintes características:

4.2.1.4.1. Possuir no mínimo 5 portas Ethernet, sendo 1 WAN fixa, 1 LAN fixa, as demais configuráveis em LAN/WAN;

4.2.1.4.2. Conexão somente por cabo (Sem wireless);

4.2.1.4.3. Possibilidade de 2 (dois) links de internet simultâneos;

4.2.1.4.4. Possuir controle de banda;

4.2.1.4.5. Firewall;

4.2.1.4.6. Bloqueio de sites indevidos (configurados conforme política de segurança da SETTRA - CONTRATANTE);

4.2.1.4.7. DHCP server, DHCP Client;

4.2.1.4.8. QoS;

4.2.1.4.9. Senha de acesso às configurações (deverá ser fornecida à CONTRATANTE).

4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer um SERVIDOR DE ARQUIVOS e um Nobreak, que deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE.

4.2.2.1. O Servidor será utilizado no setor de processamento de autuações para armazenar arquivos inerentes ao processo de trabalho.

4.2.2.2. Os equipamentos deverão ficar disponíveis durante a vigência do contrato com a CONTRATADA em regime de comodato.

4.2.2.3. O servidor de arquivos deverá possuir no mínimo a seguinte configuração, conforme quadro abaixo:



SERVIDOR			
Nº	Item	Especificações Mínimas	Requisito ou Quantidade Mínima
1	Servidor	Equipamento servidor padrão torre com as características abaixo (individual por equipamento)	1 (um) servidores
2	Processador	01 (um) processador de 3GHz; com quatro núcleos, suporte a 64 bit.	1 (um) processador de 2.0 GHz
3	BIOS	Bios do próprio fabricante com capacidade de atualização On-line	Padrão
4	Memória cache	Memória cache 8MB	cache de 8MB
5	Memória RAM	8GB - DDR 4 – 2600 e capacidade de expansão para no mínimo 64 GB. Deverão ficar slots disponíveis para futuras expansões;	8GB
5.1	Slots de memória	Slots de memória DIMM	4
6	Controladora de discos	Implementação de RAID níveis 0,1, 10 e 5 (com suporte a discos SATA)	1 (uma)
7	Discos rígidos internos	SATA de 1TB 7.2K rpm SATA 3,5”	2 disco de 1TB
8	Expansão interna de Discos	Suporte para 4 discos internos	4 suportes
9	Unidade para discos ópticos	DVD-ROM Drive	1 (uma)
10	Controladora de vídeo	Controladora de vídeo SVGA ou superior com 16 (dezesseis)MB de memória de vídeo	1 (uma)
11	Slots de I/O	2 Slots PCI-e 3.0	Padrão
12	Controladoras de rede (NICs)	Ethernet 100/1000Mbps, conector UTP RJ45,	2 (Portas)



SERVIDOR			
Nº	Item	Especificações Mínimas	Requisito ou Quantidade Mínima
13	Portas para Conexão	Portas independentes para mouse e Teclado (PS2 ou USB)	2 (duas) portas
14	Portas USB	Mínimo de 3 Portas USB, sendo 1 Frontal 3.0 + 2 Traseiras	3 USB
15	Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação, tensão de 100-127V/200-240V e potência suficiente para suportar a configuração máxima do servidor sem restrição.	Suporte para configuração máxima
16	Ventilação	Ventiladores internos em quantidade suficiente para suportar a configuração máxima do servidor.	Padrão
17	Monitor/Tela LCD	Monitor LCD com tamanho mínimo de tela de 17 polegadas, tensão de alimentação de 100-127V/200-240V AC com chaveamento automático de tensão. O monitor deve ser totalmente compatível com o servidor fornecido, garantindo seu perfeito funcionamento.	1 (uma)
18	Teclado	Teclado padrão, podendo ser do tipo Estados Unidos internacional ou, preferencialmente, Português Brasil ABNT2. O teclado deve ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com o servidor fornecido, garantindo seu perfeito funcionamento. Não serão aceitos modelos de teclado sem fio.	1 (uma)
19	Mouse	Mouse óptico padrão, do mesmo fabricante e totalmente compatível com o servidor fornecido, garantindo seu perfeito funcionamento. Não serão aceitos modelos de mouse sem fio.	1 (uma)
20	Suporte a Sistemas Operacionais	Total compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard, LINUX.	Padrão
21	Condições do equipamento	Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior.	Padrão

4.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer um NoBreak com capacidade suficiente para sustentar em plena a atividade o Servidor de arquivos e os ativos de rede (Switch e Roteador) por no mínimo 30 minutos.

4.2.3. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e ou substituição dos equipamentos (Servidor / Roteador) e link de internet, tendo um prazo mínimo de 2 dias úteis para a solução dos problemas.

4.2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para suporte técnico dos itens acima.

4.2.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo licenciamento e custos dos softwares e dos Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados.

4.3. Talão eletrônico de infrações:

4.3.1. A solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e processamento do AIT - Auto de Infração de Trânsito eletrônico, com consulta On-line de dados junto ao banco de dados de veículos da CONTRATANTE, com transmissão On-line e/ou Off-line do AIT preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela CONTRATANTE.

4.3.2. Para que o serviço possa ser implantado, serão empregados 42 (quarenta e dois) equipamentos conjuntos Smartphones/Impressoras Térmicas com Comunicação BLUETOOTH, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da CONTRATADA e instalados em local definido por ela.

4.3.3. SISTEMA DE AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

4.3.3.1. O Aplicativo de AIT, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com a Portaria Denatran 099/2017.

4.3.3.2. O Aplicativo será utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito por parte dos condutores de veículos e será composto por Servidores de Dados Remotos, equipamentos denominados de Talonário Eletrônico (Smartphone) e Impressoras Térmicas.

4.3.4. Funcionalidades do Software de Auto de Infração –Talonário Eletrônico:

4.3.4.1. Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

4.3.4.2. Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 megapixels, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infração indexadas pelo número do Ait;

4.3.4.3. O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do Banco de Dados do Smartphone permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Gestor do Contrato e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos.

4.3.4.4. Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas “assinaturas” deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas à retaguarda para futuras consultas e comprovações.

4.3.4.5. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;

4.3.4.6. O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;

4.3.4.7. O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo. Esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM ou similar, à base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando on-line, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no Banco de Dados remoto) deverá ser de até 10 segundos, quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno máximo deverá ser de no máximo 15 segundos. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.

4.3.4.8. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;

4.3.4.9. O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;

4.3.4.10. Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de país, marca, modelo, cor, espécie e tipo.

4.3.4.11. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente informar os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso à listas rápidas de consulta pré estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;

4.3.4.12. Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e suas alterações e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

4.3.4.13. Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré definidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes pré definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos;

4.3.4.14. Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, estes sejam registrados e o sistema exija o cancelamento do auto em atendimento à portaria 099/2017, enviando-o com o status de cancelado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, para apuração da ocorrência por parte do gestor do sistema;

4.3.4.15. Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema do GPS do Smartphone;

4.3.4.16. Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa Georeferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu Login.

4.3.4.17. Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

4.3.4.18. Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualiza-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização on-line ou off-line com a base de dados;

4.3.4.19. Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de “observações”;

4.3.4.20. Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares predeterminadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”

4.3.4.21. Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;

4.3.4.22. Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro, dentre outros;

4.3.4.23. Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;

4.3.4.24. Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

4.3.4.25. Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 Denatran.

4.3.4.26. Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 Denatran.

4.3.4.27. Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

4.3.4.28. Deverá utilizar de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

4.3.4.29. Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada talonário eletrônico;

4.3.4.30. Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho.

4.3.4.31. Caso o sistema esteja off-line, ao receber os autos de infração do mesmo agente porém de equipamentos diferentes, o Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão.

4.3.4.32. Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

4.3.4.33. Deverá exigir a senha do agente ao finalizar o preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;

4.3.4.34. Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação salvo em caso de substituição do Ait lavrado;

4.3.4.35. O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;

4.3.4.36. Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;

4.3.4.37. A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

4.3.4.38. O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o talão eletrônico tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;

4.3.4.39. O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;

4.3.4.40. O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;

4.3.4.41. O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, se houver, através de conexão GPRS/GSM ou similar, assim como, registrar em memória do Smartphone, os dados do Ait no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;

4.3.4.42. O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;

4.3.4.43. O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo pago “Área Azul” possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

4.3.5. Na tela inicial do aplicativo do Talonário, o sistema deverá:

4.3.5.1. Identificar o equipamento através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados ao sistema de gerenciamento remoto;

4.3.5.2. Pesquisa de autos realizados;

4.3.5.3. Pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;

4.3.5.4. Permitir a troca de senha pelo agente com atualização on line ao sistema remoto;

4.3.5.5. Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS (on line/ off line).

4.3.5.6. Opção para autuar auto normal, auto desvinculado e sair do sistema;

4.3.5.7. Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;

4.3.5.8. Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;

4.3.5.9. Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (Smartphone) em caso de perda ou roubo informado pelo CONTRATANTE;

4.3.5.10. Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente as configurações do sistema operacional, bem como aos aplicativos não autorizados, caso o equipamento seja desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas da portaria 099/2017;

4.3.5.11. Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, O CODIGO DO ORGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT E OS DADOS DA INFRAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 099/2017 e DA ADMINISTRAÇÃO, através de impressora térmica com comunicação BLUETOOTH, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do talonário.

4.3.5.12. O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.

4.3.5.13. Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: N°) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e N°. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente;

4.3.5.14. Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 59 do DENATRAN, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 (cem) infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 (cem) mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.

4.3.5.15. O Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.

4.3.5.16. Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);

4.3.5.17. No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;

4.3.5.18. Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;

4.3.5.19. No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo Login do agente.

4.3.6. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO REMOTO – RETAGUARDA

4.3.6.1. O sistema deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão obrigatoriamente estar, por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos.

4.3.6.2. Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor fornecidas pela PRODEMGE;

4.3.6.3. Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;

4.3.6.4. Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;

4.3.6.5. Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no Smartphone;

4.3.6.6. Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);

4.3.6.7. Permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado;

4.3.6.8. Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

- 4.3.6.9. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- 4.3.6.10. Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- 4.3.6.11. Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- 4.3.6.12. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- 4.3.6.13. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- 4.3.6.14. Possibilitar a identificação do equipamento no momento do login, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- 4.3.6.15. Permitir o cadastro e validação, através do software de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- 4.3.6.16. O sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- 4.3.6.17. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada Smartphone;
- 4.3.6.18. Possibilitar a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes.
- 4.3.6.19. Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;
- 4.3.6.20. Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- 4.3.6.21. Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- 4.3.6.22. Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- 4.3.6.23. Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pelo processamento das infrações de trânsito no formato de arquivo texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela CONTRATANTE. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do layout;
- 4.3.6.24. O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou off-line, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- 4.3.6.25. Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;

4.3.6.26. Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema de processamento do município;

4.3.6.27. Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.

4.3.6.28. Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;

4.3.6.29. Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;

4.3.6.30. Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;

4.3.6.31. Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georreferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

4.3.7. Aplicativo GPS

4.3.7.1. Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.

4.3.7.2. Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:

4.3.7.2.1. Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do Login e horário da última atualização;

4.3.7.2.2. Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização on-line de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.

4.3.7.2.3. Permitir auditoria de deslocamento dos usuários, com representação gráfica em mapa digital, inclusive medição de distância percorrida.

4.3.8. DO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO AGENTE DE TRÂNSITO

4.3.8.1. A plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Android ou IOS ou outros similares ou superiores e possuir os padrões de comunicação GSM/GPRS no mínimo.

4.3.8.2. As características físicas do equipamento deverão possuir Display colorido dimensão máxima de 7,0" com luz auxiliar e sensível ao toque, para não causar L.E.R aos usuários.

4.3.8.3. As funcionalidades básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com clock mínimo de 2 GHz, com no mínimo 32GB de memória interna Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de Polímero de lithium de no mínimo 5000mAh, sistema de comunicação alternativa Bluetooth® versão v4.0 ou superior.

4.3.8.4. Os padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas: GSM/GPRS/EDGE integrado, Wi-Fi integrado, Bluetooth® v4.0 integrado, navegação GPS integrado - (GPS assistido), AGPS ou superiores;

4.3.8.5. Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 72 horas em standby (aplicativo inativo), com um período de carregamento de 05 horas no máximo.

4.3.8.6. Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa protetora e caneta operadora) necessários à utilização da solução;

4.3.9. IMPRESSORAS TÉRMICAS.

4.3.9.1. Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.

4.3.9.2. Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.

4.3.9.3. Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, etc.) necessários à utilização da solução;

4.3.9.4. Possuir capacidade de comunicação sem fio via BLUETOOTH, com o coletor portátil proposto;

4.3.9.5. Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 48mm;

4.3.9.6. Dimensões máximas largura: 86mm x comprimento: 113mm x Altura: 57mm);

4.3.9.7. Método de impressão, térmico direto.

4.3.10. DO SERVIDOR DE DADOS.

4.3.10.1. A solução deverá ser composta de servidores de dados para consulta dos dados do veículo e também de AIT para armazenamento e consulta ON LINE.

4.3.10.2. Tal servidores são de responsabilidade da CONTRATADA bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, sistemas de segurança firewalls, concentradores e roteadores que acomodará os seguintes sistemas:

4.3.10.2.1. De Banco de Dados - Todo o BD de Veículos do Município estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso wireless, provendo toda a segurança de rede necessária (firewalls, circuitos de alarmes contra invasões)

4.3.10.2.2. De Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos AITs gerados pelos Talonários e coletados pelos Desktops preparando os arquivos para processamento das informações do Banco de Dados de veículos do Município através de tabelas (Placa-marca-modelo-cor-espécie e categoria) recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos Talonários Cadastrados no Sistema, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo.

4.3.10.2.3. De Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os Smartphones em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.

4.3.11. Estrutura de Transmissão de Dados.

4.3.11.1. A Rede Corporativa ofertada para suporte à comunicação do Sistema de Registro e Emissão de Autos de Infração baseia-se na tecnologia GSM/GPRS/EDGE para os acessos móveis a partir dos Smartphones.

4.3.11.2. A opção pela utilização de uma rede GSM/GPRS/EDGE, 3G, 4G como suporte à transmissão de dados, a despeito de outras tecnologias disponíveis, deu-se principalmente devido às necessidades de confiabilidade na comunicação, juntamente com os requisitos de tempos de resposta reduzidos e alta disponibilidade, o que nem sempre são garantidos em outros sistemas e tecnologias de Transmissão de dados.

4.3.11.3. A rede de transmissão de dados utilizada será a da Empresa de Telecomunicações disponível no Município e será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os talonários eletrônicos (Smartphones) pacote de dados e voz;

4.3.11.4.1. O pacote de dados deverá ser suficiente para suprir a necessidade de comunicação dos sistemas integrados;

4.3.11.4.2. O pacote de voz deverá permitir a comunicação de chamadas telefônicas ilimitadas entre os aparelhos smartphones contratados.

4.3.12. O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

4.4. APLICATIVO EM WEB SITE

4.4.1. Aplicativo em WEB SITE seguro para consulta, via Internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município;

4.4.1.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições constantes neste TR e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço especificadas, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Funcionamento ininterrupto;

b) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web com utilização de login e senha pessoal, observando condições e perfis de acesso estabelecidos;

b1) Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento.

b2) Possibilidade de recuperação de senha por esquecimento via email.

c) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER - SSL;

d) A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente WEB seja seguro a ataques, protegendo as informações dos usuários e a relação de confiança dos softwares, podendo para tanto utilizar criptografia e outros recursos quando necessário.

e) Possuir log de eventos para consulta pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

f) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari.

g) Compatibilidade da aplicação Web com smartphones e Tablets, com layout responsivo.

h) A hospedagem da aplicação Web ficará a cargo da contratada.

4.4.2. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de um aplicativo WEB com navegação via https, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:

- 4.4.2.1. Permitir a pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou Renavam;
- 4.4.2.2. Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações de trânsito do município de Juiz de Fora mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou Renavam;
- 4.4.2.3. Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das penalidades de trânsito do município de Juiz de Fora mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou Renavam;
- 4.4.2.4. Permitir a pesquisa e impressão do resultado de pedidos de transformação da pena em advertência do município de Juiz de Fora mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou Renavam;
- 4.4.2.5. Permitir a Impressão de formulários para defesa da Autuação e recursos Jarí e CETRAN do município de Juiz de Fora;
- 4.4.2.6. Permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do município de Juiz de Fora mediante pesquisa através do RENAVAL e/ou placa do veículo;
- 4.4.2.7. Consulta situação de débito com emissão/impressão de boletos para pagamentos;
- 4.4.2.8. Consulta e impressão de formulários identificação de condutor infrator (FICI) e pedido de restituição de pagamento de multa;
- 4.4.2.9. Informações sobre pontuação em CNH e 2ª via de boletos através de link com o DETRAN/MG.
- 4.4.3. Serviços On-Line de Indicação de Condutor Infrator, Recursos de Defesa de Autuação e Recursos de Infração, em tempo de cadastro conforme informado nas notificações, através cadastro usuário, Conforme descrito:
- 4.4.3.1. O aplicativo on-line para Indicação de Condutor Infrator deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item acima para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor on-line com o envio digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:
- 4.4.3.1.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL quando pessoa Jurídica, deverá ser permitido o cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:
- a) CPF/CNPJ;
 - b) RENAVAL do veículo;
 - c) Nome do usuário;
 - d) E-mail do usuário;
 - e) Telefone do usuário;
 - f) Senha;
 - g) Confirmação de Senha
- 4.4.3.1.2. Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- 4.4.3.1.3. Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- 4.4.3.1.4. Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAL do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;
- 4.4.3.1.5. Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:



- a) CPF;
- b) Nome;
- c) Número da CNH;
- d) Validade da CNH;
- e) UF da CNH;
- f) Número do RG;
- g) UF do RG;
- h) CEP;
- i) Endereço;
- j) Número;
- k) Complemento;
- l) Bairro;
- m) Município;
- n) UF do Município;
- o) E-mail do condutor indicado;
- p) Telefone do Condutor indicado.

4.4.3.1.6. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação de condutor Infrator – FICI com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:

- 1 Brasão e identificação do órgão atuador;
- 2 Nome do formulário;
- 3 Código do Município Autuador;
- 4 Descrição do Município Autuador;
- 5 Série, faixa e número do auto de infração;
- 6 Data, hora da infração;
- 7 Pontos;
- 8 Local da infração;
- 9 Enquadramento legal da infração;
- 10 Descrição da infração;
- 11 Placa do veículo;
- 12 RENAVAM do veículo;
- 13 Município e UF da placa do veículo;
- 14 Marca e modelo do veículo;
- 15 Nome do proprietário;
- 16 CPF do proprietário;
- 17 RG do proprietário;
- 18 UF do RG do proprietário;
- 19 Nome do condutor Indicado;
- 20 CPF do Indicado;
- 21 RG do Indicado;
- 22 UF do Indicado;
- 23 CNH do Indicado;
- 24 Validade da CNH do Indicado;
- 25 UF da CNH do Indicado;
- 26 Endereço do Indicado;
- 27 Numeral;
- 28 Complemento;
- 29 CEP;
- 30 Bairro;
- 31 Município;
- 32 UF do Município;
- 33 E-mail;
- 34 Telefone.
- 35 Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor Indicado.

4.4.3.1.7. Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário FICI contendo no mínimo:

- a) Data e hora de geração;
- b) Auto de infração;
- c) Placa do veículo autuado;
- d) Município autuador;
- e) CPF do Condutor Indicador;
- f) Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:
- g) Auto de Infração (Série Faixa e Número);
- h) Placa;
- i) Código do Município;
- j) CPF/CNPJ do Condutor Indicado.

4.4.3.1.8. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:

4.4.3.1.8.1. Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;

- a) Upload do Formulário FICI gerado, assinado e em formato JPG;
- b) Upload do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;
- c) Upload do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.

4.4.3.1.9. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:

- a) Brasão e identificação do órgão autuador
- b) Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo
- c) Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos
- d) Série, faixa e número do auto de infração
- e) Placa do veículo
- f) Município da placa do veículo
- g) Marca/modelo do veículo
- h) Data e hora da infração.
- i) Local da infração
- j) Enquadramento da infração
- k) Proprietário do veículo
- l) Documento de identificação do proprietário e número
- m) Condutor Indicado
- n) CPF/CNPJ do Condutor
- o) CNH do Condutor
- p) Validade da CNH
- q) Data do cadastro da indicação
- r) Código de barras com as informações do Número do protocolo gerado

4.4.3.1.10. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:

- a) Geração do Token de cadastro de usuário
- b) Geração de Token para troca de senhas
- c) Envio das imagens
- d) Geração do Protocolo do pedido
- e) Validação das informações enviadas
- f) Invalidação das informações enviadas

4.4.3.1.11. O aplicativo on-line deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

4.4.3.1.12. Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator on-line:

4.4.3.1.12.1. Após o recebimento das imagens e dados pelo Banco de Dados, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN / DENATRAN para a conclusão do pedido.

4.4.3.1.12.2. O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:

I Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado.

II Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema on-line com opção de atualização da lista;

III A escolha individual do pedido a ser analisado;

IV Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;

V Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para indicação e data de emissão do Protocolo pelo sistema;

VI Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número da CNH ou PGU do Indicado e sua UF para validação com os dados de cadastro.

4.4.3.1.13 Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

I A opção de rejeição (não convalidação)

II Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;

III Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema On-line deverá enviar ao email e/ou SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

4.4.3.2. O aplicativo On-line para cadastro da Defesa de Autuação deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente WEB já descrito para que o usuário possa fazer o cadastro da Defesa On-line com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:

4.4.3.2.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:

I Quando proprietário Pessoa Física, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa.

II Quando Proprietário Pessoa Jurídica, será requerido o CNPJ e o número do RENAVAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa. Será obrigatório informa um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

III Quando Infrator declarado, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação.

IV Quando Procurador de Pessoa Física, será requerido CPF do procurador e a seleção de check box (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador.

V Quando Procurador de Pessoa Jurídica, será requerido CNPJ do procurador e a seleção de check box (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

4.4.3.2.2. Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:

- a) CPF/CNPJ;
- b) RENAVAM do veículo;
- c) Nome do usuário;
- d) E-mail do usuário;
- e) Telefone do usuário;
- f) Senha;
- g) Confirmação de Senha

4.4.3.2.3. Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;

4.4.3.2.4. Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica.

4.4.3.2.5. Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;

4.4.3.2.6. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:

I Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;

II Título de “Recurso de Defesa da Autuação”;

III Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAM ou CNPJ + RENAVAM) informado no cadastro do 1º acesso ou do Infrator declarado (CPF + RENAVAM); campo fixo, não editável;

IV Endereço completo – [rua, av, alameda]; [nome da rua] [número]; [complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];

V Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento]; [prazo para defesa da autuação], campo fixo, não editável;

VI Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO], campo fixo, não editável;

VII Se representado por procurador, exibir texto “Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.”;

VIII Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;

IX Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.

X Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:

XI Data e hora de geração

XII Código de barras com as seguintes informações do formulário:

XIII Auto de Infração (Série Faixa e Número);

XIV Placa;

XV Código do Município;

XVI CPF/CNPJ do Interessado;

4.4.3.2.7. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:

- I Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
- II Upload do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF.
- III Upload do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG;
- IV Upload do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG;
- V Upload do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
- VI Upload de documentos complementares em formato JPG ou PDF;

4.4.3.2.8. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:

- a) Brasão e identificação do órgão autuador;
- b) Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
- c) Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos,
- d) Série, faixa e número do auto de infração;
- e) Placa do veículo;
- f) Município da placa do veículo;
- g) Marca /modelo do veículo;
- h) Data e hora da infração;
- i) Local da infração;
- j) Enquadramento e descrição da infração;
- k) Data da expedição da notificação de Autuação;
- l) Nome do Requerente/interessado;
- m) CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
- n) RG do Requerente /interessado
- o) Data do cadastro do pedido;
- p) Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.

4.4.3.2.9. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por e-mail e/ou SMS, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:

- I. Geração do Token de cadastro de usuário;
- II. Geração de Token para troca de senha;
- III. Envio das imagens;
- IV. Geração do Protocolo do pedido;
- V. Validação das informações enviadas;
- VI. Invalidação das informações enviadas;

4.4.3.2.10. O aplicativo on-line deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

4.4.3.2.11. Validação do pedido de cadastro de Recurso de Defesa on-line.

4.4.3.2.11.1. Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de julgamento digitalizado de processos;

4.4.3.2.11.2. O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:

- I. Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;
- II. Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema on-line com opção de atualização da lista;
- III. A escolha individual do pedido a ser analisado;

IV. Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;

V. Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360° e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema on-line;

VI. Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número do CPF do Interessado e sua UF para validação com os dados de cadastro;

4.4.3.2.12. Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

I. A opção de rejeição (não convalidação);

II. Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;

III. Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema On-line deverá enviar ao e-mail e/ou SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

4.4.3.3. O aplicativo On-line para cadastro de recurso de infração – JARI deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente WEB já descrito, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de infração On-line com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 4.4.3.2, porém direcionadas ao cadastro do Recurso de infração da JARI, e ainda:

4.4.3.3.1. Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;

5 - Digitalização, guarda de documentação:

5.1. Caberá à CONTRATADA estruturar e implementar o Modelo de Digitalização e de Operação da Central de Processamento, incluindo a definição e estruturação da infraestrutura necessária, bem como o desenho dos processos que suportarão suas atividades.

5.1.1. Caberá a CONTRATADA fornecer um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED via WEB contendo as seguintes funcionalidades:

5.1.1.1. Consulta via WEB aos documentos digitalizados e indexados por no mínimo placa e Número do AIT com as seguintes funções:

a) Visualização e impressão dos documentos.

b) Localização do documento físico original.

5.1.1.2. O sistema deverá possuir usuário e senhas para acesso ao acervo e níveis de usuário parametrizáveis;

5.1.1.3. Deverá estar hospedado em ambiente seguro com a utilização de HTTPS e certificado SSL.

5.1.1.4. Possuir relatórios gerenciais quantitativos por período, contendo no mínimo informações de volume de documentos, tipo de documentos e requisições.

5.1.1.4.1. Os relatórios devem ter a opção de impressão e exportação para .xlsx.

5.1.1.5. Os quantitativos médios apurados são: AITs manuais: 1.500 (mil e quinhentas folhas); Defesas de autuação: 14.600 (mil e quinhentas folhas); Recursos: 875 (oitocentos e setenta e cinco folhas); Indicação de condutores: 2700 (duas mil e setecentas folhas).

6 – CONHECIMENTO DO LOCAL

6.1 – Declaração de conhecimento dos locais onde estão sendo propostas a implantação do sistema, conforme Anexo VII.

6.1.1. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos locais para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7345 ou 3690-7336, em dias úteis, de 2^a a 6^a feiras, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

7 - MATERIAL NECESSÁRIO

7.1. Além dos materiais e equipamentos já citados e descritos a CONTRATADA deverá ainda se responsabilizar pelos seguintes itens e seus desdobramentos, sempre relativos ao funcionamento do Sistema de Gestão de Infrações operacionalizado na base de atendimento instalada nas dependências da CONTRATANTE:

7.1.1. Papeis, formulários, mídias digitais, toner para impressora e outros necessários.

8 - TREINAMENTO

8.1. Além dos serviços necessários ao gestão das infrações de trânsito, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional dos Talonários Eletrônicos com carga de 4 horas para 60 Agentes de Trânsito, correndo às suas expensas.

8.2. A CONTRATADA deverá ministrar tantos cursos quantos forem necessários até que todos os Agentes de Trânsito estejam aptos à utilização correta dos equipamentos.

9 - MANUTENÇÃO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos Talonários Eletrônicos, dos Programas de Computador e dos equipamentos de informática fornecidos, comprometendo-se a substituir os equipamentos defeituosos em no máximo 2 (dois) dias úteis após a constatação do defeito ou promover a correção de problemas ou adequações nos Programas de Computador no mesmo período de tempo.

9.1.1. Esta Manutenção não abrange o roubo, perda, extravio ou mau uso dos equipamentos sob a guarda ou responsabilidade da CONTRATANTE nestes casos as despesas decorrentes da manutenção ou substituição dos equipamentos será objeto de faturamento extra, pela CONTRATADA, a ser pago até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva fatura.

9.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e ou substituição dos equipamentos (Servidor / Roteador) e link de internet, tendo um prazo mínimo de 2 dias úteis para a solução dos problemas.

9.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para suporte técnico dos itens acima.

10 - PREÇO GLOBALMÉDIO ESTIMADO



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR ANUAL
1	Locação de Talões eletrônicos de infrações	conj/mês	42	R\$ 427.558,32
2	Prestação de serviços de fornecimento, implantação, apoio operacional e manutenção de Sistema(s) Informatizado(s) para a Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito geradas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora, com estrutura operacional, equipamentos, materiais, mediante serviço de natureza contínua, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.	mês	1	R\$ 498.999,96
3	Impressão e envelopamento de notificações de autuação e penalidade.	notif/mês	18.500	R\$166.500,00
4	Digitalização e Guarda de documentação relativa a autuações, notificações, penalidades, defesas e recursos de trânsito.	mês	7500	R\$ 126.000,00
				Valor Médio Mensal: R\$101.588,19
				Valor Médio Anual: R\$1.219.058,28

Valor Estimado pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 1.219,058,28 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cinquenta e oito reais)

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante:

11.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

11.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

11.1.3. Proporcionar condições a CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. As despesas decorrentes de contratos de bancos, Correios e Prodemge correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

11.2. Da Contratada:

11.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE.

11.2.2. Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de

Referência.

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.7. Responder objetivamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.10 Responsabilizar pelos insumos referentes ao funcionamento do Sistema de Gestão de Infrações operacionalizado na base de atendimento instalada nas dependências da CONTRATANTE como: papeis, formulários, mídias, toner para impressora e outros necessários.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues serão realizados pela CONTRATANTE ou no caso de substituição, por quem for indicado pelo gestor da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a SETTRA, observando aos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Comprovação de realização de visita técnica, conforme capítulo 6 deste Termo de Referência, através de documentação habilitatório obrigatório previsto.

13.3. Comprovação da Homologação do sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico de acordo com a portaria nº 099/2017 do DENATRAN.

13.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objetos e quantidades listados no item 13.4.1.

13.4.1. Serviço e quantidade mínima por mês

13.4.1.1. Informatização do processamento e gerenciamento de multas que tenha comprovadamente propiciado o registro e movimentação de notificações, defesas, recursos e transferência de pontuação de infração de trânsito.

13.4.1.2. Notificações de autuação processadas: 6.000 (seis mil)

13.4.1.3. Penalidade processadas: 6.000 (seis mil)

13.4.1.4. Registro de defesas protocolados: 300 (trezentos)

13.4.1.5. Recursos protocolados: 175 (cento e setenta e cinco)

13.4.1.6. Registro de indicação de condutores infratores protocolados: 900 (novecentos)

13.4.1.7. Fornecimento e manutenção de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico) em sistema homologado pelo DENATRAN para registro de infrações de trânsito. 42 (quarenta e dois) equipamentos.

13.4.1.8. Impressão e envelopamento de Notificações/Penalidades de trânsito: 9.250 notificações e 9250 penalidades – totalizando 18.500 documentos (dezoito mil e quinhentos)

14 - REMUNERAÇÃO E VALORES

14.1. O pagamento será feito através de depósito em conta bancária com previsão de 30 dias após a liberação da nota fiscal.

15 - PRAZOS

15.1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos abaixo determinados são definidos a partir da data de emissão da ordem de serviço e são suficientes e coerentes para que a CONTRATANTE não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição.

15.1.1. O período de transição que garanta a continuidade de todo o sistema de processamento de autuações não poderá ser superior a 20 dias corridos;

15.1.2. Prazo para a instalação, ativação e operação de todo o sistema de processamento de autuação, objeto deste termo de referência não poderá ser superior a 20 dias corridos, exceto sistema descrito no item 4.4;

15.1.3. Prazo para entrega do sistema descrito no item 4.4 não poderá ser superior a 90 dias corridos;

15.1.4. Prazo para treinamento dos Agentes de Trânsito para utilização do talonário eletrônico não poderá ser superior a 20 dias corridos;

15.1.5. Prazo para migração dos dados gerados pela empresa do contrato anterior não poderá ser superior a 90 dias corridos, mediante o fornecimento, pela CONTRATANTE, dos dados e os respectivos layouts dos mesmos para a importação ao sistema da CONTRATADA.

16 - NOTIFICAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E MULTAS:

16.1. Notificação:

16.1.1. A CONTRATADA, deverá ser notificada, sempre que o FISCAL verificar irregularidades em quaisquer situações referentes aos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como quaisquer ações incompatíveis com a boa conduta por parte da empresa. A CONTRATADA também poderá ser notificada em casos de desrespeito ou desacatamento de ordens diretas do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.1.2. O documento de notificação deverá conter:

- I. Nº da notificação;
- II. Data da ocorrência;
- III. Nome do responsável pela ocorrência (CONTRATADA);
- IV. Descrição da ocorrência;
- V. Citação do item no Termo de Referência, base da ocorrência;
- VI. Prazo de adequação da irregularidade;
- VII. Anexo fotográfico (opcional);
- VIII. Assinatura do fiscal responsável;

16.1.3. As notificações deverão obrigatoriamente ser formalizadas pelo FISCAL (assinatura) em documento tipo Ofício e entregue à CONTRATADA, com cópia anexada ao processo, com recebimento devidamente assinado pelo representante da empresa.

16.2. Advertência:

16.2.1. As advertências deverão ser emitidas após o descumprimento da Notificação, que será utilizada como base da advertência. Também deverão obrigatoriamente ser formalizadas pelo Fiscal (assinatura) e confirmada pelo Gestor (assinatura), em documento tipo Ofício e entregue à CONTRATADA, com cópia anexada ao processo, com recebimento devidamente assinado pelo representante da empresa.

16.2.2. O documento de advertência deverá conter:

- I. Referência ao documento de notificação (base para justificativa de advertência);
- II. Anexo do documento de notificação (base para justificativa de advertência);
- III. Assinatura do Fiscal responsável;
- IV. Assinatura do Gestor responsável;

16.3. Multa

16.3.1. Após o descumprimento de qualquer advertência, a CONTRATANTE poderá solicitar ao jurídico, através de documento tipo memorando, o pedido de penalidade administrativa prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

16.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

16.3.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

16.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

17 - Garantia DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, até a data definida para assinatura do contrato, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

17.1.1. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

17.1.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

17.1.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

17.1.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

17.1.5. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

17.1.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 56, §4º.

17.1.7. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas;
- b) Utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

17.1.8. A CONTRATADA perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

18 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. A empresa vencedora será a que apresentar o menor valor global em relação ao item 10 deste termo de referência.

19 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

19.1. As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 141100.04122.0007.2231.0000 - 339040 – 100147100 e 141100.04122.0007.2231.0000 - 339039 – 157000000, mediante a devida previsão financeira.

19.2. Alíquota aplicável do ISSQN: A alíquota prevista na legislação municipal (art. 47 da lei 10.630/03) é de 5 (cinco) por cento (%) e o imposto será retido no local do estabelecimento prestador (CONTRATADA).

20 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO:

20.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por empresa qualificada.

20.2. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter, dentre outros critérios, o de averiguar o seguinte:

20.2.1. A fiel observância das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

20.2.2. A perfeita identidade com o material encaminhado pela CONTRATANTE.

20.3. Constatados quaisquer problemas nos serviços solicitados, estes serão cobrados junto à CONTRATADA, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido neste Termo, de acordo com o solicitado em prazo hábil.

20.3.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº8666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº8666/93.

20.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos trabalhos entregues até a data da rescisão.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 – SETTRA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de Sistema(s) Informatizado(s) para a Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito geradas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura de softwares, equipamentos, materiais, local adequado para guarda de documentos, mediante serviço de natureza contínua, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 409/2019., o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

1.2.1. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 09292/2019 Pregão Eletrônico nº 409/2019 - SETTRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:



BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. Alíquota aplicável do ISSQN: A alíquota prevista na legislação municipal (art. 47 da lei 10.630/03) é de 5 (cinco) por cento (%) e o imposto será retido no local do estabelecimento prestador (CONTRATADA).

2.9.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

3.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.6.1. CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, até a data definida para assinatura do contrato, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

3.6.2. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

3.6.3. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

3.6.4. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

3.6.5. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

3.6.6. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

3.6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 56, §4º.

3.6.8. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

3.6.8.1. Utilizada para quitação de débitos trabalhistas;

3.6.8.2. Utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

3.6.13. A CONTRATADA perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar condições a CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato.

4.1.7. As despesas decorrentes de contratos de bancos, Correios e Prodemge correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

4.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE.

4.2.2. Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.7. Responder objetivamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.10. Responsabilizar pelos insumos referentes ao funcionamento do Sistema de Gestão de Infrações operacionalizado na base de atendimento instalada nas dependências da CONTRATANTE como: papéis, formulários, mídias, toner para impressora e outros necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

5.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **5.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **5.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

5.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da

Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

7.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

7.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

7.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO n° 409/2019 - SETTRA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n° DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n° 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 409/2019 - SETTRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e
do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 409/2019**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 409/2019 - SETTRA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO 409/2019 - SETTRA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO 409/2019 - SETTRA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaro, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 409/2019, que a empresa, CNPJ nº, situada no endereço, telefone, e-mail, por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a), CPF nº, tomou pleno conhecimento dos locais referentes à implantação do sistema, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

Juiz de Fora, ----- de ----- de 2020 _____

Identificação do representante da empresa (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função